



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 518, DE 13 DE OUTUBRO DE 1983

AUTORIZA ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra as seguintes áreas de terrenos urbanos:

I - do Sr. FIORENTINO G. DEGGERONE e sua ESPOSA, uma área de - 1.896,40 m² (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), pelo preço a vista de Cr\$1.517.120,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZESETE MIL E CENTO E VINTE CRUZEIROS), situada à Rua - J.W.Hartmann;

II - da Srta. MERLI DEGGERONI, uma área de 700m² (SETECENTOS METROS QUADRADOS), pelo preço a vista de Cr\$560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), situada à Rua J.W.Hartmann.

§ 1º) - As áreas serão anexadas a que foi adquirida com a autorização da Lei nº 514, de 02.09.83, para transformação em loteamento popular,

§ 2º) - As áreas de terras destinarse-ão preferencialmente:

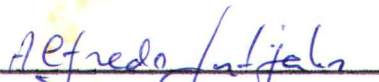
1. Aos provisoriamente alojados em habitações da Prefeitura e particulares, desde que flagelados e não sejam proprietários de imóveis e mediante manifestação dos mesmos.

2. Aos flagelados que tiveram suas casas levadas pelas águas, desde que não sejam proprietários e estejam residindo em habitações de terceiros.

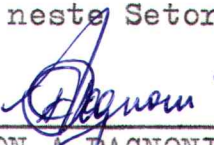
Art.2º) A despesa correrá por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, que poderá ser suplementada se necessário.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 13 DE OUTUBRO DE 1983.


ALFREDO GUTJAHR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.